



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	11030000325/18	15/04/2019 09:11:17	NUCLEO PATOS DE MINAS

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00339827-8 / JOÃO BATISTA TIAGO	2.2 CPF/CNPJ: 467.016.726-04	
2.3 Endereço: RUA DR. JOSÉ OLÍMPIO BORGES, 333 PRESERVAR CONSULTORIA	2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: PATOS DE MINAS	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.700-080
2.8 Telefone(s): (34) 3061-7373	2.9 E-mail: contato@preservarambiental.com.br	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00339827-8 / JOÃO BATISTA TIAGO	3.2 CPF/CNPJ: 467.016.726-04	
3.3 Endereço: RUA DR. JOSÉ OLÍMPIO BORGES, 333 PRESERVAR CONSULTORIA	3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: PATOS DE MINAS	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.700-080
3.8 Telefone(s): (34) 3061-7373	3.9 E-mail: contato@preservarambiental.com.br	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Lagoa Formosa	4.2 Área Total (ha): 11,5854	
4.3 Município/Distrito: PATOS DE MINAS	4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 27.988	Livro: 2AAAAF Folha: 179	Comarca: PATOS DE MINAS
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 330.300	Datum: SIRGAS 2000
	Y(7): 7.908.900	Fuso: 23K

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio Paranaíba	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 32,90% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Cerrado	11,5854
Total	11,5854
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Infra-estrutura	0,3056
Pecuária	9,9038
Nativa - sem exploração econômica	1,3760
Total	11,5854

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				0,7620
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		276,0000	un	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		276,0000	un	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				8,4614
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Outro - antropizado				8,4614
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em mei	SIRGAS 2000	23K	330.289	7.908.976
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Agricultura				8,4614
Total				8,4614
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA	uso na propriedade	66,72	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: muito baixa.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: baixa.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1-Histórico:

Data da formalização: 04/10/2018

Data da solicitação de informações complementares: 28/11/2018

Data da resposta do pedido de informações complementares: 01/12/2018

Data da vistoria: 28/06/2019

Data da emissão do parecer técnico: 28/06/2019

2-Vistoriantes

?César Teixeira Donato de Araújo- MASP: 1.366.923-9 CREA-PA 26.500/D

?Diogo Araujo Silva (Estagiário)

3-Objetivo:

É objeto deste parecer analisar a solicitação para corte de 276 árvores isoladas. Pretende-se com a intervenção requerida a ampliação de área de lavoura.

4- Caracterização do empreendimento:

No dia 28 de junho de 2019 foi realizada a visita técnica na Fazenda Lagoa Formosa, município de Patos de Minas-MG, registrada sob as matrículas nº 66.818 e 57.887 livro 2JN, folha 95 e livro 2 H/D, folha 72 (respectivamente) de área total de 11,5854 ha, propriedade do Sr. João Batista Tiago. O levantamento topográfico foi realizado pelo Engenheiro Agrônomo Elton Araujo Sousa Junior, CREA-MG 101990/D, ART 1420190000005058615.

A topografia do imóvel rural é predominantemente plano, com algumas áreas declivosas próximo as APPs. Seu solo é tipo latossolo vermelho-amarelo e está inserida no bioma cerrado. A propriedade pertence à bacia hidrográfica do Rio Paranaíba, UGRH PN1. A vegetação local se insere no bioma cerrado e fitofisionomia de cerrado sensu stricto. A área da intervenção está antropizada, contudo os fragmentos florestais ao redor do mesmo, junto das espécies do local da intervenção, auxiliam na definição da fitofisionomia predominante.

De acordo com o IDE Sisema do Estado, foi verificado que o local de interesse não é definido como as áreas de importância biológica especial ou extrema para a conservação. A prioridade para conservação da flora no local é tida como muito baixa e a vulnerabilidade natural é baixa.

Foi apresentada a Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental, protocolo nº 31921822/2018, emitida em 3 de outubro de 2018. A atividade desenvolvida no local é o plantio de culturas anuais (código G-01-03-1). No momento da vistoria a área estava recoberta por palha de milho.

5-Reserva legal e APP

A matrícula possui reserva legal declarada no CAR. Ela soma uma área de 0,9145 ha, de acordo com o CAR do imóvel. Como a propriedade não possui área de vegetação nativa suficiente para a implantação da reserva legal com os 20%, foi declarada a área de preservação permanente como tal. Verificou-se que as informações prestadas no CAR da Fazenda Lagoa Formosa correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel e, aprovo a área de reserva legal demarcada na matrícula que não possuem reserva legal averbada.

Em relação à área de preservação permanente, ela existe somente ao redor do curso d'água e soma 0,7620 ha.

6- Da Autorização para Intervenção Ambiental:

No processo nº 11030000325/18 foi requerida o corte de 276 árvores isoladas de origem nativa localizadas em área de lavoura. O proprietário tem como objetivo ampliar sua área de lavoura.

Foi verificado que as árvores isoladas requeridas para corte não se enquadram na DN/COPAM 114/08 como de Mata Atlântica. Também foi verificado que as copas das árvores presentes não cobrem 10% da área total da propriedade, sendo, portanto consideradas árvores isoladas de acordo com definição da DN/COPAM 114/08.

Na solicitação existem 174 exemplares de Pau-Terra, 16 jatobás, 1 Casca de Arroz, 12 Caboatã, 15 Cafézinho, 6 Amescla, 14 Cagaita, 3 Bugre, 1 Jenipapo-do-Campo, 7 Chapadinha, 2 Pimenta-de-Macaco, 1 Pororoca, 2 Pau-Terrinha, 3 Pombeiro, 3 Murici, 2 Aroeirinha, 4 Sucupira-Preta, 3 Angico, 1 Pau de Óleo, 1 Jacaré, 1Binguiro e 1 Mandiocão. Todos eles estão espaçados no meio da lavoura, em área de uso antrópico consolidado, conforme alega o Engenheiro Agrônomo Elton Araujo Sousa Junior, CREA-MG 101990/D, ART 1420190000005058615. Além dessas árvores, existem 2 pequizeiros na área de lavoura que não serão suprimidos, conforme esta descrito na página 33 do PA. Eles foram inseridos no censo, pois são os únicos na propriedade e essa espécie é protegida pela Lei Estadual 10.883/92.

Cabe ressaltar que a propriedade não possui os 20% de reserva legal exigidos pelo art. 25 da Lei Estadual 20.922/13, uma vez que a mesma foi beneficiada pelo artigo 40 da mesma norma. Também, parte da área de reserva legal foi demarcada em área de APP, conforme autoriza o art. 35, e a propriedade não possui a área mínima em boa parte de suas APPs delimitadas pelo art. 9º, porém esta também foi beneficiada pelo art. 16 que estabelece faixas menores de proteção para cursos d'água em pequenas propriedades. Contudo, o corte de árvores isoladas não constitui alteração no uso do solo, uma vez que a área de lavoura já esta antropizada e o corte justifica-se para viabilizar a ampliação da mesma. Assim, o fato de possuir menos de 20% de reserva legal, faixas menores de proteção de APP e parte da reserva legal delimitada sobre APP não incide sobre a decisão. Diante do exposto, não foi encontrado nenhum impedimento técnico ou jurídico para esta intervenção.

7-Do rendimento lenhoso

O rendimento lenhoso estimado referente ao corte das 276 árvores isoladas da propriedade será de 66,7220 m³. Esta lenha terá seu uso na propriedade.

8-Conclusão:

Trata-se o presente processo da supressão de 276 árvores isoladas. Uma vez feito o compromisso do projeto técnico de recomposição da flora e atendidos as medidas mitigadoras exigidas pela lei estadual 20.922/13 referente à preservação da APP e

após a viabilidade jurídica analisada pela SUPRAM TMAP, somos favoráveis a supressão de 276 árvores nativas presentes. Portanto, sugerimos o DEFERIMENTO TOTAL desta intervenção.

9-Validade

Prazo de validade sugerido para o Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental (DAIA) de 24 meses.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

CESAR TEIXEIRA DONATO DE ARAUJO - MASP: 1366923-9 _____

14. DATA DA VISTORIA

sexta-feira, 28 de junho de 2019

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

- _____

17. DATA DO PARECER